



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 07/2013

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO

Tipo: Melhor Técnica

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, em 2012 firmou o Convênio nº 773967/2012 com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), cujo objeto é o apoio a organismos de promoção de direitos e de políticas para as mulheres.

No âmbito do referido convênio, o IBAM torna pública a Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de assessoria técnica ao Programa de Capacitação a Distância em Democracia e Gênero, de acordo com o que dispõe este Edital.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte tecnológico, no âmbito do referido convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as Metas 2 e 3 do Convênio em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o termo de convênio nº 773967/2012, celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR) e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada destinará um(a) profissional responsável para desenvolver as seguintes atividades, dentre outras:

- suporte tecnológico ao programa de capacitação (plataforma Moodle).
- atuar no desenvolvimento e manutenção de aplicações para plataforma Web (PHP com banco POSTGRES).
- desempenhar todas as atividades de desenvolvimento, manutenção e suporte aos sistemas na plataforma moodle como: análise, programação, testes, implantação e atualizações.

4. PERFIL E REQUISITOS

Para a execução das funções-atividades mencionadas neste Edital, exigir-se-á o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- apresentação do currículo vitae do(a) profissional responsável indicado pela empresa para execução do objeto;
- o(a) profissional responsável pelas execução das atividades deverá ter:
 - Superior completo ou cursando na área de desenvolvimento de sistemas.

- Conhecimentos em tecnologias de servidores web, tanto para ambiente Windows como Linux.
 - Experiência em desenvolvimento de sistemas e tecnologias para educação a distância (aplicativos, sistemas de monitoramento).
 - Experiência em plataforma Moodle, programação web, PHP, configuração e gerenciamento de banco de dados.
 - Desejável conhecimentos em web design.
 - Pró-atividade, dedicação e senso de trabalho em equipe.
 - disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolvimento de atividades do projeto.
- a empresa deverá comprovar experiência em pelo menos um trabalho na área de programa de capacitação (plataforma moodle) executado nos últimos 3 (três) anos.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar proposta com respectiva documentação para o e-mail licita@ibam.org.br ou entregar na sede do IBAM, sito no Largo IBAM, nº 01 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22271-070, aos cuidados do Setor de Licitações e Convênios, até às 17 horas do dia 13 de julho de 2013.

A proposta deverá conter:

- Especificação dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com o que dispõe esta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, conter razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa. Os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por empresas ou instituições para as quais a empresa tenha prestado serviços da mesma natureza.
- Currículo vitae do(a) profissional responsável em formato PDF, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- Comprovantes da formação do(a) profissional responsável (títulos, diplomas e certificados).
- Comprovantes da experiência do(a) profissional responsável (registro na carteira profissional, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, termo de contrato assinado, declaração ou carta de referência da instituição à qual prestou os serviços, informando a função, atividade exercida e duração).
- Declaração que a empresa não possui vínculo com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em anexo à proposta deve seguir cópia das certidões que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais, FGTS, INSS, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal e Previdência Social.

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma

restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa for chamada para contratação.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se o(a) prestador(a) dos serviços ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas, através de atestado de capacidade técnica, comprovação de experiência e qualificação do(a) profissional responsável. Será considerada, para efeito de pontuação, apenas a documentação do(a) profissional responsável indicado(a) pela empresa para a prestação dos serviços.

Serão desconsideradas as propostas que não atenderem ou ainda que contrariem no todo ou em parte as exigências contidas no presente Edital, com valor global superior ao estipulado no item 9 ou que apresentem mais de um(a) profissional para o exercício da função.

As propostas recebidas serão analisadas pela equipe gestora do convênio, que selecionará, para posterior entrevista presencial com o(a) profissional responsável, aquele(as) que atenderem ao disposto no presente Edital.

A contratação objeto desta Cotação Prévia será por melhor técnica, e constará de:

- Análise curricular do(a) profissional responsável: na qual serão analisados os conhecimentos e habilidades do(a) profissional responsável em trabalhos da mesma natureza do exigido neste Edital. Será atribuída a Nota de Análise Curricular (NAC), de zero a dez, baseada nos seguintes parâmetros:

Formação Acadêmica/ Experiência Profissional do(a) profissional responsável	Pontuação *
Superior completo ou cursando na área de desenvolvimento de sistemas	1 ponto
Experiência em tecnologias de servidores web, tanto para ambiente Windows como Linux	até 2 anos de experiência comprovada = 1 ponto
	de 2 a 5 anos de experiência comprovada = 2 pontos
	acima de 5 anos de experiência comprovada = 3 pontos
Experiência em desenvolvimento de sistemas e tecnologias para educação a distância (aplicativos, sistemas de monitoramento)	até 2 anos de experiência comprovada = 1 ponto
	de 2 a 5 anos de experiência comprovada = 2 pontos
	acima de 5 anos de experiência comprovada = 3 pontos
Experiência em plataforma Moodle, programação web, PHP, configuração e gerenciamento de banco de dados	até 2 anos de experiência comprovada = 1 ponto
	de 2 a 5 anos de experiência comprovada = 2 pontos
	acima de 5 anos de experiência comprovada = 3 pontos

* cada ano de experiência profissional será computado uma única vez. A pontuação total da formação

acadêmica e experiência profissional não ultrapassará a 10 (dez) pontos.

- Entrevista presencial com o(a) profissional responsável: nesta etapa será avaliado o grau de compatibilidade entre o perfil do(a) profissional responsável e a vaga ofertada. Serão observados aspectos como: comprovação da experiência, comprometimento com o projeto e redação, conforme procedimentos-padrão adotados pela política de Recursos Humanos do IBAM. Será atribuída a Nota de Entrevista Presencial (NEP) entre zero e dez.

Para as notas de Entrevista Presencial (NEP) e Análise Curricular (NAC) serão atribuídos valores inteiros, não sendo permitido décimos.

Durante as etapas de análise curricular e entrevista o IBAM poderá efetuar levantamentos, consultas e análises que julgar necessários.

Será contratada a empresa cuja proposta alcançar a maior Pontuação Final (PF), obtida pela soma das notas da Entrevista Presencial (NEP) e da Análise Curricular (NAC).

Em caso de empate, será selecionada a proposta com a maior Nota de Entrevista Presencial (NEP).

O resultado final será publicado no site do IBAM (www.ibam.org.br) e enviado via e-mail às empresas.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica, conforme Anexo IV deste Edital.

Para celebração do contrato exigirá-se da empresa selecionada documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Os serviços serão prestados na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

As viagens ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 773967/2012. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, nas viagens realizadas pelo(a) profissional responsável no âmbito do convênio, serão custeadas pelo IBAM, respeitado o estabelecido no Plano de Trabalho.

O(a) profissional indicado(a) pela empresa deverá ser mantido(a) durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais de nível e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que aprovados previamente pelo IBAM.

Não poderá participar desta cotação prévia a empresa:

- a. Que estiver cumprindo suspensão temporária ou estiver impedida de contratar com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ou com a Secretaria de Políticas com as Mulheres – SPM/PR;
- b. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c. Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d. Que estiver reunida em consórcio.

A participação na presente cotação prévia implica, tacitamente, para a empresa:

- a. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do convênio. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

9. REMUNERAÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão à conta do Convênio nº 773967/2212, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação mensal de NF e relatório de atividades a serem entregues ao gestor do convênio, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa selecionada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação acima citada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail licita@ibam.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para envio das propostas.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe gestora do convênio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2013.

Setor de Licitações e Convênios
Superintendência Administrativa e Financeira - SAF
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário funcionário(a)/servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, seja direta ou indiretamente, e que não possui qualquer vínculo com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO VITAE DO(A) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo:

CPF:

Naturalidade/Nacionalidade:

Endereço completo:

Telefone (residencial/celular):

E-mail:

2. FORMAÇÃO E TÍTULOS

Doutorado ou Mestrado:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Especialização/Pós-graduação:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Graduação:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

Cursos Complementares:

(curso / instituição de ensino)

(ano de conclusão)

3. IDIOMAS

Idioma	Avançado	Intermediário	Básico
Inglês			
Espanhol			
Francês			
Outros			

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atual

(instituição)

(cargo)

(período)

(atividades)

Última

(instituição)

(cargo)

(período)
(atividades)

Penúltima
(instituição)
(cargo)
(período)
(atividades)

Antepenúltima
(instituição)
(cargo)
(período)
(atividades)

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

(caso haja, descrever a forma da participação, nome do evento, cidade/país de realização do evento, e ano da realização do evento).

6. TRABALHOS PUBLICADOS

7. EXPERIÊNCIAS NO EXTERIOR

(caso haja, descrever o projeto, atividades desenvolvidas, forma da participação, cidade/país e período).

8. DISTINÇÃO, PRÊMIOS E BOLSAS

9. OUTRAS ATIVIDADES

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao Edital de Cotação Prévia de Preços nº 07/2013, o compromisso de plena atuação e disponibilidade para a prestação dos serviços ao longo da execução do projeto.

Local e data.

(Nome e assinatura do profissional)

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, associação civil de caráter técnico-educativo, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pelo Governo Federal através do Decreto nº 34.661, de 19 de novembro de 1953, e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Lei nº 2.149, de 4 de agosto de 1993, com endereço no Largo IBAM nº 1, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), CNPJ nº 33.645.482/0001-96, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, brasileiro, casado, CPF nº 457.512.429-04, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, doravante denominado simplesmente IBAM.

CONTRATADA: (EMPRESA CONTRATADA), localizada na (ENDEREÇO), (BAIRRO), (CIDADE, (UF), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada legalmente por XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Cláusula Primeira – Do objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada ao IBAM, no âmbito do Convênio nº 773967/2012 firmado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), cabendo a assessoria técnica especializada para suporte tecnológico do projeto *Programa de Capacitação a Distância em Democracia e Gênero*, conforme disposto no Plano de Trabalho do referido convênio.

Cláusula Segunda – Das condições gerais

A Contratada, para atender ao disposto na Cláusula Primeira, compromete-se a colocar seus representantes em condições de viajar, sempre que o projeto assim requerer, a todos os locais necessários para a consecução do objeto deste Contrato.

§ 1º. Serão de responsabilidade do IBAM as despesas de viagem, compreendendo passagens, diárias e hospedagem, quando o representante da Contratada tiver de se deslocar a outro local para atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 2º. Para efeito de concessão de diárias, deverão ser observadas, em todos os seus aspectos, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 773967/2012 firmado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), que passa a integrar este Contrato como se tivessem sido transcrito, devendo o IBAM fornecer cópia para a Contratada, quando solicitado.

§ 3º. O meio de transporte a ser utilizado será definido pelo IBAM, que levará em conta as facilidades oferecidas, a distância e a economicidade, sendo que padrões superiores aos definidos serão de responsabilidade da Contratada.

§ 4º. As despesas com hospedagem não contemplam quaisquer gastos extras de natureza pessoal realizados pelo representante da Contratada durante sua permanência nos estabelecimentos hoteleiros.

§ 5º. No caso de ocorrência dos gastos mencionados no § 4º, os valores correspondentes serão de responsabilidade da Contratada.

§ 6º. A Contratada atestará, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida que passará a integrar o presente Contrato no ato de sua assinatura, que não possui vínculo empregatício/estatutário com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresa Pública e Fundações.

Cláusula Terceira – Do prazo do Contrato

Este Contrato tem a duração de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e ao seu final a Contratada deverá ter terminado os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo por motivo de força maior, conforme descrito na legislação, caso em que o prazo e os valores poderão ser alterados de comum acordo entre a Contratada e o IBAM.

§ 1º. Fica também estabelecido que, na ocorrência de fatos que levem à resolução ou rescisão do contrato firmado pelo IBAM com o cliente ao qual se destina o produto objeto deste Contrato, ou ainda no caso de adiamentos ou dilatações de prazos, provocado pela entidade contratante, o presente instrumento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, a fim de adequar-se à nova situação.

§ 2º. A ocorrência das situações previstas no § 1º poderá ensejar, inclusive, a suspensão do contrato, conforme acordo entre as partes.

Cláusula Quarta – Do preço e condições de pagamento dos serviços

A Contratada receberá, pelos serviços prestados em decorrência do presente Contrato, a importância de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), que será paga 06 (seis) parcelas mensais de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO).

§ 1º. O pagamento será efetuado por meio de ordem de transferência eletrônica de valores para a conta corrente da Contratada.

§ 2º. Os pagamentos acima citados serão realizados após a aceitação, pelo IBAM, dos produtos correspondentes e mediante apresentação prévia pela Contratada de certidão ou comprovantes de quitação ou isenção do Imposto Municipal sobre Serviços – ISS, conforme prevê a legislação do Município onde a Contratada estiver sediada, além daqueles indicados por ocasião da assinatura do contrato e constantes em www2.ibam.org.br/af, e incluem todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições previstas pela legislação em vigor.

§ 3º. As alterações eventuais de alíquotas ou o surgimento de novos impostos, taxas e contribuições fiscais de qualquer natureza serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

§ 4º. A Contratada, no ato da contratação, deverá apresentar ao IBAM os documentos legais que comprovem, de acordo com sua situação, a sua regularidade tributário-fiscal, previdenciária e profissional, esta junto ao órgão de classe pertinente.

§ 5º. A apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior deverá se dar periodicamente, de acordo com os prazos de sua validade.

§ 6º. Caso ocorram atrasos no recebimento de faturas e inadimplência por quaisquer motivos, caberá ao IBAM comunicar, por escrito, à Contratada, sendo que os pagamentos previstos

nesta Cláusula somente serão retomados por ocasião do reinício do referido projeto.

§ 8º. Caso a natureza do serviço assim o exigir, a Contratada deverá recolher a anotação de responsabilidade técnica ou similar ao conselho de classe pertinente, devolvendo cópia do documento destinada ao contratante para o IBAM.

Cláusula Quinta – Da rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante comunicação expressa, por escrito, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. Ocorrida a hipótese prevista nesta Cláusula, a Contratada fará jus ao recebimento da(s) parcela(s) correspondentes à parte do trabalho já realizada, entregue e aprovada.

Cláusula Sexta – Da propriedade e da execução do trabalho

Os trabalhos desenvolvidos pela Contratada pertencem ao IBAM, sem prejuízo do registro do crédito respectivo.

§ 1º. A Contratada concorda expressamente, desde já, com a cessão ao IBAM da propriedade e dos direitos autorais de quaisquer trabalhos relacionados ao objeto do presente contrato.

§ 2º. A Contratada declara, ainda, expressamente, que todos os trabalhos produzidos e relacionados ao objeto do presente contrato não serão repassados a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, do IBAM.

§ 3º. A Contratada declara que os trabalhos objeto deste Contrato não ofenderão a autoria e/ou direitos de quem quer que seja, obrigando-se a responder perante terceiros por qualquer questão vinculada à titularidade dos serviços e desobrigando o IBAM de fazê-lo.

§ 4º. O IBAM poderá, sem qualquer oposição da Contratada e sem obrigação de indenizá-la, copiar ou utilizar os trabalhos objeto deste Contrato em seminários, palestras, cursos, exposições ou quaisquer outros eventos por ele realizados ou em que tome parte.

§ 5º. A Contratada poderá utilizar os trabalhos produzidos em razão deste Contrato como referência curricular, em cursos, seminários e outros eventos de que participar por intermédio de seus representantes, devendo, em outros casos, obter a autorização por escrito do IBAM.

§ 6º. A Contratada não poderá transferir a terceiros ou subcontratar os trabalhos objeto deste Contrato sem autorização expressa do IBAM.

§ 7º. O IBAM poderá ceder eventualmente espaço físico e equipamento para uso dos representantes da Contratada, quando e se necessária a presença daqueles nas instalações do IBAM, sem que a liberalidade configure ou venha a configurar qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outro teor, que não esteja previsto neste Contrato.

§ 8º. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Sétima – Do descumprimento do Contrato pela Contratada e pelo IBAM

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato poderá sujeitar à parte que lhe der causa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor previsto na Cláusula Quarta, podendo as partes pleitear os respectivos danos e perdas, se houver, além de eventuais despesas processuais, honorários de advogado e demais despesas em que incorrer.

Cláusula Oitava – Da legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente à contratação de serviços.

Cláusula Nona – Da negociação e do foro

As partes acordam que tudo farão para dirimir possíveis controvérsias amigavelmente; se, no entanto, surgirem questões que não possam ser resolvidas por esse meio, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2013.

Paulo Timm
Superintendente Geral do IBAM

CONTRATADA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:

Ident.:

CPF:

Ass.:

2)

Nome:

Ident.:

CPF:

Ass.: